



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI Nº. 1.308**, de 22 de abril de 2009.

***Autoriza arcar com despesas alusivas as comemorações do 21º Aniversário do Município.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas alusivas às comemorações do 21º Aniversário de Emancipação Política do Município de Poço das Antas, incluído no calendário de eventos conforme Lei Municipal nº. 849, de 09 de dezembro de 2002.

**Parágrafo Único** - Os gastos decorrentes do presente artigo não poderão exceder ao valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 2º** - O valor referido no artigo 1º só poderá ser gasto com premiações, arbitragens esportivas, contratação de bandas (animação), sonorização, equipes artísticas e similares, palestrantes, material e serviços de divulgação, viagens e outros deslocamentos, brindes, material esportivo, ornamentação de ambientes, gêneros alimentícios e outros materiais, transporte e montagem de material de estrutura, serviços e obrigações decorrentes das programações e festividades.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão às expensas das respectivas rubricas orçamentárias do orçamento vigente, no que couber, dentro das atividades correspondentes, da Unidade de Cultura e Eventos, Desporto e Lazer e Turismo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2009.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Sec. Mun. da Administração

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal